



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
CPA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA/
UFVJM**

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a CPA desta Universidade, no período de MARÇO de 2016 a ABRIL de 2018.

A CPA, órgão de atuação autônoma dentro da Instituição, tem como objetivos: coordenar os processos internos de avaliação da instituição e sistematizar os dados para a prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP; executar os trabalhos necessários voltados para o alcance dos objetivos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES; conduzir os processos de autoavaliação da UFVJM e estimular a cultura de sua realização no meio institucional.

I. DAS VAGAS EM ABERTO PARA A COMPOSIÇÃO DA CPA

As eleições serão para constituir a Comissão conforme determina o Art. 1º da Resolução nº. 30-CONSU de 07 de Novembro de 2008, observando que o mandato é por período de dois anos, permitida uma recondução, exceto os representantes do corpo discente, que terão mandato de 01 (um) ano.

As candidaturas são destinadas às seguintes vagas:

- Três servidores docentes para titulares e três docentes para suplente, sendo todos do quadro permanente da instituição e eleitos por seus pares;
- Dois servidores técnico-administrativos para titulares e dois técnico-administrativo para suplentes, sendo ambos do quadro permanente da instituição e eleitos por seus pares;
- Um representante discente da graduação para titular e um estudante de graduação para suplente, sendo ambos matriculados regularmente na instituição e eleitos por seus pares;
- Um representante discente da pós-graduação para titular e um estudante de pós-graduação para suplente, sendo ambos matriculados regularmente na instituição e eleitos por seus pares.

II. DOS VOTANTES

Poderão votar todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, bem como os membros do corpo Discente que estejam regularmente matriculados nos cursos de Educação Superior de Graduação e Pós-Graduação, independentemente da modalidade.

III. DAS CANDIDATURAS

As inscrições deverão ser feitas por meio do e-mail: **cpa@ufvjm.edu.br**, devendo constar as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
CPA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO



- Nome completo;
- Idade;
- Qual classe representa;
- Número do Siape ou Registro Acadêmico;
- Campus a qual pertence.
- Tempo na Instituição

O período de inscrição ocorrerá entre os dias **15 de FEVEREIRO de 2016 e 25 de FEVEREIRO de 2016**.

A homologação de publicação das candidaturas será realizada no dia **26 de FEVEREIRO de 2016**, no **portal da UFVJM**.

IV. DA ELEIÇÃO

O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á **dos dias 02 e 03 de março de 2016** e será realizado por meio de formulário disponível nos locais de votação.

Serão eles:

- Biblioteca campus 1 – Diamantina
- Biblioteca Campus JK – Diamantina
- Bibliotecas dos demais campi

Deve-se observar que:

I - O eleitor só poderá votar uma única vez em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares, apresentando documentação comprovante com foto.

II – Os servidores que também atuam como estudantes votam somente como servidor em seus respectivos pares.

VI. DOS RESULTADOS

A apuração dos resultados será pública logo após o encerramento das eleições, no dia de **03 de março de 2016**, as **18 h** nos locais de votação de cada um dos campi, seguido da soma completa dos votos.

Encerrada a apuração, o resultado final será publicado no dia **04 de março de 2016** no portal da UFVJM.

I – serão considerados eleitos como titulares os candidatos mais votados, seguindo na contagem a eleição dos suplentes, conforme representação apresentada no Artigo I do presente edital.

II – Havendo empate dentro de um mesmo segmento, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade. No caso do segmento discente, a vaga ficará para o candidato cuja data de matrícula ativa seja a mais antiga. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

III – para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à Comissão por meio do e-mail cpa@ufvjm.edu.br.

V – Compete à Comissão examinar os recursos interpostos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
CPA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO



VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Art. 10º Recursos contra decisões tomadas pela Comissão serão resolvidos pela Reitoria.

Diamantina, 12 de fevereiro de 2016.

Sandro Henrique Vieira de Almeida
Presidente Comissão Própria de Avaliação / UFVJM